

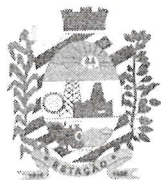


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e banheiros químicos destinados aos eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS.

Estação, 04 de julho de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Despesa Nº **321/2025**

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

1. Objetivo

Este termo de referência tem como objetivo o registro de preços para locação de brinquedos infláveis e banheiros químicos, itens fracassados no processo licitatório 013/2025.

2. Justificativa

No âmbito do Processo Licitatório nº 013/2025, que teve como objeto o registro de preços para a locação de brinquedos infláveis destinados aos eventos promovidos por esta Administração, não foram apresentadas propostas válidas para os itens especificados no edital, configurando a situação de licitação fracassada. Esse cenário inviabilizou a contratação dos serviços por meio da licitação ordinária.

Conforme disposto no artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação nos casos em que todos os licitantes tenham sido desclassificados ou quando não houver apresentação de propostas válidas, desde que mantidas as condições originais do edital. Neste caso, o fracasso da licitação decorreu de:

Ausência de propostas compatíveis com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

A dispensa de licitação ou novo processo licitatório visa garantir a continuidade das atividades institucionais da Administração, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, sem prejuízo da transparência e da isonomia.

A locação de brinquedos infláveis é essencial para atender às demandas dos eventos institucionais e escolares programados, cuja realização está alinhada aos objetivos de integração social e cultural da Administração Pública. A ausência de tal serviço comprometeria a efetividade das ações previstas no calendário oficial.

3. Especificações dos serviços

1 - LOCAÇÃO	DE BANHEIROS QUIMICOS	19998	45 UN
--------------------	------------------------------	--------------	--------------

Locação de banheiros químicos prevendo a inclusão das despesas com serviço de transporte, limpeza e destinação de efluentes. Sendo: banheiro químico standard com 2,3m altura x 1,1m



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

largura x 1,20m comprimento; Peso: 55Kg (vazio) material em polietileno de alta densidade; capacidade mínima de 220l; com suporte para papel higiênico; lixeira; placa de identificação - Masculino/Feminino; sanitários deverão ser entregues limpos e higienizados com produto desodorizante e papel higiênico; a empresa deverá ter licença de operação, licença saúde, estação de tratamento de descarte de efluentes licenciada, atentar para as demais obrigações previstas na legislação;

Valor de Referência R\$ 250,00 und

2 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PEQUENO PORTE 21584 12 UN

Locação de brinquedos infláveis com no mínimo 3 metros de altura (01 tobogã, 01 castelo, 01 cama elástica, 01 piscina de bolinhas), atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Duração mínima de 4h, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. É obrigatório o acompanhamento de monitores compatível com o tamanho do brinquedo.

Valor de Referência R\$ 1.520,00 und

3 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS GRANDE PORTE 21584 12 UN

Locação de brinquedos infláveis, com no mínimo 9x6x7mt de altura (01 escorregador duplo temático sol), brinquedo 7,5x5x6mt (01 escorregador tigrão) e brinquedo 6x3x3 (01 kidie play coelho), atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Duração mínima de 4h, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. É obrigatório o acompanhamento de monitores compatível com o tamanho do brinquedo.

Valor de Referência R\$ 2.380,00 und

4. Condições de Fornecimento

A empresa contratada será responsável pela:

- Elaboração do plano de ação detalhado, incluindo cronograma de atividades e logística.
- Organização de pontos de acesso, controle de fluxo e segurança para os eventos em áreas públicas e privadas.

5. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

- Cumprir com todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais associadas ao evento.
- Assegurar que toda a equipe alocada no projeto possua experiência compatível com as atividades.
- Seguir o plano de segurança e prevenção de riscos, garantindo a proteção do público e do patrimônio.
- Fornecer todas as licenças e autorizações exigidas para a prestação do serviço pelas autoridades competentes para a realização do evento.
- Parte estrutural deverá ser somente com estrutura em alumínio Q30 – conforme normas da ABNT;
- Todas as montagens deverão ter o acompanhamento de um técnico responsável;
- É de responsabilidade da empresa o pagamento das taxas referente ao serviço;
- A empresa deverá montar todo o equipamento no mínimo 5 horas antes do início do evento, para fins de verificação e conferência do equipamento;
- A empresa deverá cumprir com os horários estabelecidos pela comissão organizadora, e a sonorização deverá estar em funcionamento nesses horários, estando ciente que podem ocorrer atrasos e/ou imprevistos no início dos shows, alterando consequentemente término das apresentações;

6. Condições de contratação

O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

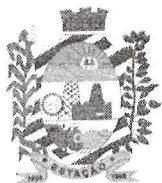
7. Sanções Administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados de acordo com a autorização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, em até 05 dias após a realização de cada evento, mediante apresentação de nota fiscal.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:

- Número da Licitação;
- Número do contrato (quando for o caso);
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

Obs: Todos os pagamentos serão realizados na forma de crédito em conta bancária informada pela empresa vencedora, em nome da mesma.

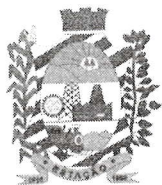
9. Critérios de Seleção

Os fornecedores interessados deverão apresentar proposta que atenda às especificações acima, incluindo:

- No mínimo dois atestados de capacidade técnico emitido por órgão público de realização de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Descrição detalhada dos objetos fornecidos;
- Valores unitários e total; com fornecimento de planilha atualizada após a fase de lances;

10. Gestão E Fiscalização Do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme dispositivos legais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Rua Fiorello Piazzetta, 95 - CEP 99930-000 - Estação/RS

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

que regulamentam a fiscalização e gestão, sendo a fiscalização/recebimento do serviço/produto realizado pela Secretaria Solicitante.

11. Vigência Da Contratação

Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 o prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, se a contratação for vantajosa para a Administração.

12. Estimativa De Valor

O valor estimado da contratação será calculado pelo setor responsável de acordo com os valores de referência do processo 205/2025.

13. Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade e Secretaria da Fazenda.

14. Disposições Finais

Este Termo de Referência poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, conforme necessidade e viabilidade. As questões não previstas neste documento serão resolvidas conforme a legislação vigente.

Estação, 11 de junho de 2025.

Elaborado por:

Roberta De Giacometti

Diretora de Cultura

Revisado e Aprovado por:

Alexandre Comim

Secretário Municipal